

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Conselho Superior

DECISÃO Nº 52, DE 06 DE ABRIL DE 2009

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, conforme os artigos 4º, § 2º, e 50 da Resolução n.º 35/CSMPDFT, de 23 de agosto de 2002, e de acordo com a deliberação na 143ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior, de 06 de abril de 2009, decide:

ANULAR a primeira fase do 28º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no cargo de Promotor de Justiça Adjunto, por reconhecer o impedimento do Examinador Titular do Grupo I – Direito Penal e Direito Processual Penal.

Original Assinado

LEONARDO AZEREDO BANDARRA Procurador-Geral de Justiça Presidente